



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

LEI Nº. 899/2021

De: 22 de Junho de 2021

“Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a firmar Termo de Convênio de repasse a título de auxílio financeiro para o Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais do Município de Porto dos Gaúchos/MT e dá outras providências”.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar termo de convênio de repasse a título de auxílio financeiro, proveniente do erário público municipal, ao Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais do Município de Porto dos Gaúchos/MT – STTR, inscrito no CNPJ 15081961/0001-45, com sede na Rua Rudy Gilberto Whatier, centro - Porto dos Gaúchos/MT, para manutenção das despesas decorrentes de custeio de auxílio e fomento ao bom desenvolvimento das atividades sociais desenvolvida pelo respectivo sindicato.

Art. 2º. O valor financeiro a ser repassado será na ordem de R\$1.000,00 (um mil reais) mensais, e terá vigência de 12(doze) meses, a contar de junho de 2021 e término em junho de 2022.

Art. 3º. O Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais do Município de Porto dos Gaúchos/MT fica obrigado a prestar contas dos recursos recebidos devendo apresentar relatórios mensais minuciosos das atividades sociais prestadas através deste respectivo auxílio.

Art. 4º. A Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, fará os repasses mensais preferencialmente entre os dias 10 e dia 20 do mês subsequente ao do evento.

Art. 5º. As despesas provenientes do convênio correrão por conta da seguinte rubrica orçamentária: 06.001.08.244.0024.2980.3350.41.00.00.00 Ajuda de custo a entidades sem fins lucrativos.

Art. 6º. A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revoga-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, Gabinete do Prefeito,
em 22 de Junho de 2021.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU
Prefeito Municipal